THANYLLA DOS SANTOS MORAIS | 221.254.148-13

O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA | 02.976.530/0001-03

Acompanhamento seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico : UASG 984643 - N° 90056/2025 (Lei 14.133/2021) Online

Acompanhamento seleção de fornecedores

Online

Pregão Eletrônico N° 90056/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

Propostas | Disputa | Seleção de fornecedores

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**
Modo disputa: **Aberto/Fechado**

1 ADMINISTRAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO - CARTÃO MAGNÉ...
Homologado

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 800.053,5600

Minha proposta | Todas as propostas | Histórico de recursos

Classificação
Adjudicada

Declarações
ME/EPP: **Sim**
Programa de integridade: **Sim**

UF do fornecedor
SP

Chat

Sr. Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Conforme solicitado pela empresa.. 15:52:18

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:33 de 13/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03. 15:54:33

Confirmamos o recebimento. Obrigado! 16:07:28

Nova mensagem

Proposta

Anexos

Fase recursal

Data limite para recursos
19/11/2025

Data limite para contrarrazões
25/11/2025

Data limite para decisão
12/12/2025

Recursos e contrarrazões de outros fornecedores

Decisão do pregoeiro

Nome
NOME

Decisão tomada
não procede

Data decisão
03/12/2025 15:12

Fundamentação
Considerando que a O2 PLUS CARD demonstrou, mediante documentação específica, a viabilidade econômica da taxa ofertada, bem como cumpriu integralmente as exigências de habilitação; considerando ainda o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por sua improcedência. Pelo exposto, considerando que a Recorrente deixou de juntar qualquer documento capaz de modificar a decisão anteriormente proferida, decido conhecer do recurso interposto pela empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, manter integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, bem como o resultado da fase de habilitação. Encaminhem-se os autos à autoridade competente. Os termos na íntegra, serão postados no Portal da Transparência.

Revisao da autoridade competente

Nome
NOME

Decisão tomada
mantida decisão não procede

Data decisão
03/12/2025 15:18

Fundamentação

THANYLLA DOS SANTOS MORAIS | 221.254.148-13

O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA | 02.976.530/0001-03

Acompanhamento seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico : UASG 984643 - Nº 90056/2025 (Lei 14.133/2021)

Online

Diligências

Nenhuma diligência cadastrada.

Voltar